



LOCAL: LABORATÓRIOS DE ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO – SALA 2204

Descrição da Atividade: A prática de laboratório envolve o projeto e ensaio dos circuitos elétricos e eletrônicos estudados na teoria, montados através de componentes. Os sinais de excitação dos circuitos e a aquisição dos resultados envolvem o manuseio de equipamentos com a finalidade de fornecimento de energia elétrica em níveis adequados e aferição de medidas específicas ao circuito. Preparo de aulas, montando e testando os equipamentos a serem utilizados em aulas práticas. Foto 10.

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE TRABALHO: Parede em alvenaria, iluminação natural e artificial e ventilação artificial.

AVALIAÇÃO DA INSALUBRIDADE

RISCOS FÍSICOS

NR 15 – Anexos 01 e 02 – Ruído Contínuo ou Intermítente e Ruído de Impacto

Local de medição	Fonte / Atividade Geradora	Exposição	NPS / NEN	Limite de tolerância	NRRsf	NPS Resultante
Laboratório 2204	Ambiente de trabalho	habitual	60 dB(A)	85 dB(A)/8 horas	NA	XXX

Conclusão: Não há exposição ao ruído acima dos limites de tolerância estabelecidos pela NR 15, anexos 01 e 02.

NR 15 – Anexo 03 – Calor

Local de Medição	Fonte / Atividade Geradora	Taxa Metabólica (Kcal/h)	Tempo de Exposição (minutos)
---	---	---	---
IBUTG (°C)	IBUTG ponderado (°C)	IBUTG máx (°C)	EPC / EPI
---	---	---	---

Conclusão: Não há exposição ao calor nas atividades realizadas.

NR 15 – Anexos 05 a 10 – Outros Agentes Físicos

Anexo	Agente Físico	Procedência	Classificação da Exposição	EPC / EPI
5	Radiações ionizantes	---	Não há exposição	---
6	Pressões hiperbáricas	---	Não há exposição	---
7	Radiações não ionizantes	---	Não há exposição	---
8	Vibrações	---	Não há exposição	---
9	Frio	---	Não há exposição	---
10	Umidade	---	Não há exposição	---

Conclusão: Não há exposição a outro agentes físicos nas atividades realizadas.

RISCOS QUÍMICOS

NR 15 – Anexos 11 a 13

Agente Químico	Avaliação: Qualitativa (QL) / Quantitativa (QT)
Fumos de chumbo e estanho	QL



Fonte / Atividade Geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Limite de tolerância	EPC / EPI
Fumos gerados na atividade de solda de parte eletrônica	Vias respiratórias	eventual	---	Exaustor de bancada com filtro de carvão ativado.

Conclusão: Não há exposição a agentes químicos nas atividades realizadas, pois a exposição aos fumos oriundos do processo de solda de chumbo e estanho ocorre de forma eventual, possuindo no ambiente o EPC, exaustor de bancada com filtro de carvão ativado que neutraliza eventuais riscos.

RISCOS BIOLÓGICOS

ON N° 06/2013

Agentes Biológicos	Grau de Risco	Fonte / Atividade Geradora	EPI
---	---	---	---

Conclusão: Não há exposição a agentes biológicos nas atividades realizadas.

AVALIAÇÃO DA PERICULOSIDADE

Atividade	Fonte / Atividade Geradora	Tipo de Exposição
Utilização e manipulação de diferentes níveis de tensão e corrente elétrica; em sistemas monofásicos, bifásicos e trifásico, expondo de forma direta a riscos de curto-círcito e choque elétrico.	Equipamentos utilizados (componentes eletrônicos, capacitores, etc)	habitual

Conclusão: HÁ EXPOSIÇÃO a agentes PERIGOSOS oriundos do contato com electricidade, entretanto o local periciado NÃO SE ENQUADRA nas áreas de risco do item 3 do quadro anexo do decreto nº 93.412 de 14/10/86, que se refere a SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA, conforme NR 10 – Segurança em instalações e serviço em electricidade, define-se “Sistema Elétrico de Potência (SEP): conjunto das instalações e equipamentos destinados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica até a medição, inclusive.” Desta forma não há necessidade do pagamento do adicional de periculosidade sobre o salário do tempo despendido pelo servidor na execução de suas atividades no ambiente periciado, entretanto algumas recomendações se fazem necessárias, conforme observado do tópico medidas corretivas a serem implementadas.

De acordo com a Orientação Normativa MPOG/SEGEPE N° 6, de 18.03.2013 , publicada no DOU de 20.03.2013, conclui-se que: não há caracterização de insalubridade ou periculosidade pois as atividades realizadas não apresentam riscos ambientais que ensejam a necessidade de pagamento de adicionais, conforme NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR-16 (Atividades e Operações Perigosas).

Assim, pelas razões descritas e pela avaliação qualitativa *In loco*, os servidores que desenvolvem suas atividades neste ambiente NÃO fazem jus ao adicional.

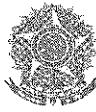
RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Atividade	Fonte / Atividade Geradora	Tipo de Exposição
---	---	---

Conclusão: Não há atividades sendo desenvolvidas com raios-X ou substâncias radioativas.

MEDIDAS CORRETIVAS A SEREM IMPLEMENTADAS

Ação	Prazo	Responsabilidade
Fornecer, treinar e registrar a	Imediato	---



entrega de EPI's - Óculos de proteção contra partículas volantes durante a manipulação de componentes eletrônicos; utilização de luvas isolantes quando existir o risco de contato por parte energizadas e treinamento de 1º socorros.		
--	--	--

Conclusão: Há medidas corretivas a serem implantadas com relação a insalubridade e periculosidade.

CONCLUSÃO

Conforme previsto nos artigos 68 a 70 da lei 8.112/90, nas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 da Portaria 3.214/78 do MTE e na Orientação Normativa N° 06/2013 do MPOG, conclui-se que o ambiente **NÃO ESTÁ** enquadrado nas condições previstas na legislação pertinente para fins de caracterização de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante, trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, **NÃO** sendo devido portanto o adicional ocupacional previsto em lei.